



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.546, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova a instituição do Grupo de Trabalho da Oftalmologia, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 957, de 15 de maio de 2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;
- a Portaria SAS/MS nº 288, de 19 de maio de 2008, que define as Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia, aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção ao Portador de Glaucoma e consolida os procedimentos em oftalmologia da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
- a Portaria SAS/MS nº 920, de 15 de dezembro de 2011, que estabelece condições e critérios mínimos de monitoramento e de avaliação dos serviços de oftalmologia que realizam os procedimentos relacionados ao glaucoma;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Portaria GM/MS nº 4.225, de 26 de dezembro de 2018, que inclui, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, procedimentos referentes ao diagnóstico e tratamento da Degeneração Macular Relacionada com a Idade (DMRI), no âmbito do SUS;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 665, de 19 de maio de 2010, que aprova as diretrizes para alocação de recursos financeiros para implantação da Rede Estadual de Oftalmologia no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.959, de 17 de julho de 2019, que aprova a reprogramação dos procedimentos do Glaucoma no âmbito da Programação Pactuada e Integrada;
- a Resolução SES/MG nº 1.887, de 27 de maio de 2009, que aprova a organização da Rede Estadual de Oftalmologia e define critérios, normas e requisitos para sua implantação no Estado de Minas Gerais;
- a necessidade de organizar a Rede de Oftalmologia no Estado de Minas Gerais, com vistas a qualificar o cuidado e garantir a integralidade da assistência à saúde aos usuários do SUS; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 278ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22 de setembro de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a instituição do Grupo de Trabalho da Oftalmologia, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.546, DE 22 DE SETEMBRO
DE 2021 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.735, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o Grupo de Trabalho da
Oftalmologia, no âmbito do
Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, os incisos I e II do artigo 46 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; e

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.546, de 22 de setembro de 2021, que aprova a instituição do Grupo de Trabalho da Oftalmologia, no âmbito do Estado de Minas Gerais.



RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Grupo de Trabalho da Oftalmologia, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

§ 1º – O Grupo de Trabalho é o órgão colegiado com caráter propositivo e tem a finalidade de organizar a Rede de Atenção em Oftalmologia no Estado de Minas Gerais.

§ 2º – As discussões realizadas pelo Grupo têm como objetivo organizar o cuidado integral no SUS-MG, estruturando os serviços em rede, de modo a perpassar por todos os níveis de atenção, assegurando ações de promoção à saúde, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação visual.

§ 3º – As definições do Grupo de Trabalho deverão ser pactuadas pela SES-MG por meio da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, conforme fluxo definido no Regimento Interno aprovado pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019.

Art. 2º – O Grupo de Trabalho da Oftalmologia do Estado de Minas Gerais será composto por membros titulares e suplentes das seguintes unidades administrativas da SES e entidades, nos termos abaixo:

I – da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES-MG:

- a) 02 (dois) representantes da Chefia de Gabinete;
- b) 02 (dois) representantes da Coordenação de Atenção Especializada Ambulatorial;
- c) 02 (dois) representantes da Coordenação de Alta Complexidade;
- d) 02 (dois) representantes da Coordenação Materno Infantil;
- e) 02 (dois) representantes da Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência;
- f) 02 (dois) representantes da Diretoria de Políticas de Atenção Primária à Saúde;
- g) 02 (dois) representantes da Diretoria de Promoção à Saúde;
- h) 02 (dois) representantes da Diretoria de Processamento e Monitoramento dos Recursos de Média e Alta Complexidade;
- i) 02 (dois) representantes da Diretoria de Programação Pactuada Integrada;
- j) 02 (dois) representantes da Diretoria de Regulação do Acesso Eletivo e Ambulatorial;
- k) 02 (dois) representantes da Superintendência de Assistência Farmacêutica;
- l) 02 (dois) representantes da Subsecretaria de Gestão Regional, sendo um preferencialmente da Diretoria de Regionalização e Estudos Assistenciais; e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

m) 02 (dois) representantes do Núcleo de Atenção de Judicialização em Saúde.

II – 04 (quatro) representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais – COSEMS/MG.

§ 1º – Os membros, titulares e suplentes, que comporão o Grupo de Trabalho deverão ser indicados, formalmente, à SES/MG, pelos dirigentes dos respectivos órgãos/entidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação desta Resolução.

§ 2º – Os membros do Grupo de Trabalho poderão convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, sempre que entenderem necessária a sua colaboração para o pleno alcance dos objetivos definidos nesta Resolução.

§ 3º – Os membros, titulares e suplentes, que comporão o Grupo de Trabalho, não receberão remuneração excepcional por esta atividade.

§ 4º – O membro titular deverá comparecer assiduamente às reuniões e, no seu impedimento, deverá convocar seu suplente.

Art. 3º – O Grupo de Trabalho será coordenado pela Diretoria de Ações Especializadas, que se responsabilizará pela garantia da infraestrutura necessária para o seu funcionamento e para a realização das reuniões.

Parágrafo único – A Coordenação do Grupo de Trabalho deverá convocar reuniões periódicas, em horário e local previamente comunicado aos seus componentes.

Art. 4º – Para o bom desempenho de suas atribuições, a Coordenação do Grupo de Trabalho poderá convocar reuniões com um número menor de participantes, por tempo determinado, que trate de questões específicas relacionadas ao tema.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE